Proc. Administrativo 9- 4.338/2026

De: Zineu G. - SVSP-SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2026 às 15:10:59

Setores envolvidos:

SEFIN-CF, SVSP, SVSP-SA, SADM-SC, GAB, SEFIN - DOT, ED, SADM-ETP

Aquisição de um Rompedor Hidráulico, um Ripper e um Kit terceira linha hidráulica, para a Escavadeira Hidráulica Liu Gong 920E Série CLG920EEASE731887

Segue termo de referência em anexo

_

Zineu Gurnaski

Assessor I

Anexos:
Termo_de_Referencia_TR_Processo_4_338_2026_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 4.338/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui por objeto deste termo de referência, a aquisição de um rompedor hidráulico, um ripper e um kit de terceira linha hidráulica, incluindo os respectivos serviços de montagem, instalação, adaptação e testes de funcionamento, destinados à ampliação da capacidade operacional da Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo 920E, série CLG920EEASE731887.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo 920E, possibilitando sua utilização em atividades de rompimento de rochas, escarificação de terrenos e demais serviços que demandem implementos específicos.

A aquisição do rompedor hidráulico, do ripper e do kit de terceira linha hidráulica, acompanhada dos serviços de montagem, instalação, adaptação e testes, permitirá maior versatilidade e eficiência na utilização do equipamento, contribuindo para a melhoria da execução dos serviços públicos municipais, especialmente nas atividades de manutenção de estradas, cascalhamento e serviços de infraestrutura rural.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 (alteração 04).

3. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos preços obtidos na pesquisa de preço realizada pela administração, conforme documentos e metodologia descrita no memorial anexados nos autos do Processo nº 4.338/2026.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 168.163,12** (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e três reais e doze centavos), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores estimados a seguir.

GRUPO 01						
Item	Cód	Descrição detalhada do objeto	Qtde	UN	Preço máx	Preço máx total

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

1	45566	KIT TERCEIRA LINHA HIDRAULICA conjunto de conexões, mangueiras, tubos e vedações necessários para aplicação dos implementos na máquina.	01	UN	34.164,79	34.164,79
2	45567	RIPPER ESCAVADEIRAS 13 - 28 TONELADAS MODELO RP 2100 Peso Total (kg): 380 Classe Aplicável (tons): 13– 28 INCLUSO: * Suporte para escavadeira (placa de união) * Pinos e buchas * Dente e trava escavadeira * Garantia de 12 meses	01	UN	27.830,00	27.830,00
3	45565	ROMPEDOR HIDRAULICO LGB135 ESCAVADEIRA 20/22TON LIUGONG Peso total: 1880kg Pressão óleo hidráulico 2272- 2556 PSI diâmetro da ponteira 135mm Fluxo hidráulico 145/180 (L/min) Frequência de impacto 360-460	01	UN	103.743,33	103.743,33
4	45568	Serviço de instalação de linha hidráulica, compreendendo a instalação do kit de terceira linha hidráulica, montagem e acoplamento do rompedor hidráulico e do ripper, adequação das conexões, mangueiras e componentes necessários, ajustes, regulagens, testes operacionais e entrega técnica dos equipamentos em pleno funcionamento.	10	Horas	242,50	2.425,00

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de um rompedor hidráulico, um ripper e um kit de terceira linha hidráulica, compatíveis com a Escavadeira Hidráulica LiuGong 920E, incluindo os serviços necessários de montagem, instalação, adaptação e testes de funcionamento. A solução contempla o fornecimento dos implementos e sua

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

adequada integração ao equipamento existente, de modo a ampliar suas funcionalidades e permitir a execução de serviços de rompimento de rochas, escarificação e movimentação de materiais. Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de uso, manutenção preventiva e conservação dos implementos, visando garantir sua durabilidade, segurança e eficiência operacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

5.2. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

5.4. Os materiais deveram respeitar rigorosamente as quantidades e descrições definidas Termo de Referência.

5.5. Fornecimento de implementos novos, sem uso anterior, originais, compatíveis com a Escavadeira Hidráulica LiuGong 920E, série CLG920EEASE731887, ano/modelo 2025/2025;

5.6. Fornecimento de todos os componentes, mangueiras, conexões, suportes, válvulas, chicotes elétricos, comandos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

5.7. Os implementos e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais da marca LiuGong e compatíveis com a escavadeira hidráulica LiuGong, modelo 920E, pertencente ao Município, de modo a assegurar a adequada instalação, o funcionamento, a segurança operacional e a preservação do equipamento.

5.8. A compatibilidade deverá abranger as características técnicas, dimensões, pontos de acoplamento, conexões hidráulicas e demais especificações necessárias à correta utilização dos implementos, conforme as exigências específicas de cada item.

5.9. A contratada deverá executar integralmente a instalação do kit de terceira linha hidráulica e dos implementos na escavadeira hidráulica LiuGong, modelo 920E, por

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

meio de profissionais tecnicamente qualificados, observando as especificações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

5.10. Após a instalação, deverão ser realizados os testes operacionais, ajustes, regulagens e calibrações necessários, a fim de assegurar o correto funcionamento dos componentes instalados e dos implementos fornecidos.

5.11. A contratada deverá realizar treinamento operacional e de segurança destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, contemplando, no mínimo, os procedimentos de operação, substituição dos implementos, inspeções diárias, manutenção preventiva e utilização segura dos equipamentos.

5.12. Ao término dos serviços, a escavadeira deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testada e apta para operação imediata, acompanhada dos manuais técnicos, certificados, catálogo de peças e orientações de manutenção disponibilizados pelo fabricante, conforme aplicável.

5.13. Os implementos, componentes e serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável, responsabilizando-se a contratada pela correção de defeitos, falhas de fabricação ou problemas decorrentes da instalação, sem custos adicionais para a Administração.

5.14. Durante o período de garantia, deverá ser assegurado o acesso à assistência técnica e às peças de reposição necessárias ao atendimento de eventuais defeitos ou falhas cobertos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.15. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, com capacidade de atendimento no Estado do Paraná, apta a prestar serviços de manutenção, reparo e suporte técnico relacionados aos implementos e componentes fornecidos durante o período de garantia, bem como viabilizar o fornecimento de peças de reposição necessárias.

5.16. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações ofertadas e aprovadas, ficando sujeitos à conferência no recebimento. Produtos usados, recondicionados, falsificados ou em desacordo com os requisitos técnicos estabelecidos não serão aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Documentação técnica e comprovação de conformidade

Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta de preços:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

a) Fichas técnicas ou documentos oficiais dos fabricantes dos equipamentos, que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Comprovação de que dispõe de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, com capacidade de atendimento no Estado do Paraná, durante o período de garantia;

c) **Declaração** de que os produtos ofertados são novos, originais da marca LiuGong e compatíveis com a escavadeira hidráulica modelo 920E, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela conformidade dos bens fornecidos.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes, observados os limites legais.

Natureza do objeto e duração do Contrato

O objeto da presente contratação é classificado como aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente.

Trata-se de objeto sem natureza contínua, razão pela qual os contratos não admitem prorrogação, devendo sua execução observar os prazos originalmente pactuados, exceto a prorrogação prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da presente contratação terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de contratação por escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, admitindo-se, contudo, a utilização de transportadora ou terceiros para atividades meramente acessórias de transporte e entrega, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e qualidade do objeto.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada por meio de reajuste ou revisão. Nesses casos, a decisão sobre o pleito será proferida pelo gestor do contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal por parte da contratada.

Reajuste

Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado **(04/11/2026)**, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo e local de entrega

7.1. O fornecimento do objeto estará condicionado à apresentação da requisição de compra ou nota de empenho, emitida pelo Município.

7.2. O prazo para entrega dos implementos e acessórios será de **20 (vinte) dias** corridos, contados da solicitação formal, devendo a contratada realizar, dentro desse prazo, os serviços de montagem, instalação, adaptação e integração dos componentes à Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo 920E, série CLG920EEASE731887.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

7.3. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, em local indicado pelo Município, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a montagem, a instalação e todos os materiais e ferramentas necessários.

7.4. A contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto, compreendendo a instalação dos implementos, as conexões hidráulicas necessárias, os ajustes e as regulagens pertinentes, bem como os testes de funcionamento e de compatibilidade com a escavadeira.

7.5. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes práticos para verificar o correto funcionamento do rompedor hidráulico, do ripper e do sistema de terceira linha hidráulica, assegurando que estejam devidamente integrados ao equipamento e aptos à utilização.

7.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória da montagem, instalação e entrega técnica, mediante verificação pelo servidor responsável, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto houver pendências que comprometam o funcionamento ou a utilização dos implementos.

7.7. Todas as despesas relativas ao transporte, montagem, instalação, adaptação, testes e entrega técnica serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Fiscal de Contratos, Sr. **Rodrigo dos Santos Sauka**, ou por quem vier a substituí-lo, desde que formalmente designado pela Administração, podendo contar com o apoio dos servidores responsáveis pelas unidades requisitantes para a conferência técnica, quantitativa e qualitativa dos respectivos itens.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato será o Secretário da Pasta de Viação e Serviços Públicos, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante conferência dos equipamentos e componentes entregues, verificando-se as quantidades, características, especificações técnicas e condições gerais dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os equipamentos ou componentes apresentem divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, avarias, defeitos, sinais de uso, ausência de acessórios ou componentes necessários ao funcionamento, incompatibilidade com a Escavadeira Hidráulica LiuGong, modelo 920E, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

A contratada deverá realizar os serviços de montagem, instalação e adaptação dos equipamentos, incluindo o kit de terceira linha hidráulica, bem como os ajustes necessários e os testes de funcionamento, de modo a assegurar a compatibilidade e o pleno funcionamento do conjunto instalado na máquina.

Caso sejam identificadas irregularidades nos equipamentos fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, ou em outro prazo tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços de montagem, instalação e adaptação, bem como da realização dos testes de funcionamento, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e a consequente aceitação por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato.

Nota Fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio do sistema digital acessível no seguinte endereço eletrônico: www.candoi.pr.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

Liquidação

Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO na forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

Os itens 01, 02, 03 e 04 constituirão um único grupo, considerando a interdependência técnica e operacional entre o fornecimento do kit de terceira linha hidráulica, dos implementos e a execução dos serviços de montagem, instalação e adaptação.

A contratação conjunta visa assegurar a compatibilidade entre os componentes, a adequada integração dos implementos à escavadeira e a responsabilização de uma

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

única contratada pelo fornecimento e pela entrega técnica do conjunto em pleno funcionamento, reduzindo os riscos de incompatibilidade, falhas de instalação e conflitos de responsabilidade durante a execução contratual.

Exigências de habilitação

Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente,

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares ou de características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens licitados, incluindo, serviços de montagem, instalação, adaptação e testes de funcionamento, demonstrando que o licitante possui experiência e capacidade técnica para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 3.913/2026 (Despacho 06), em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3790	10.002.26.782.0003.2054	0000	33.90.39.00.00	Do exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0000	4.4.90.52.00.00	Do exercício

Criado em 30 de outubro de 2026, e atualizado em 04 de novembro de 2026.

Ricardo Ignez Dallarosa
Secretário de Viação e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: RICARDO IGNEZ DALLAROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7 e informe o código A7C7-12EF-A2B8-78F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7C7-12EF-A2B8-78F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO IGNEZ DALLAROSA (CPF 065.XXX.XXX-86) em 04/11/2026 15:16:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A7C7-12EF-A2B8-78F7